



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 05/82

Cancela Dívidas de Taxa de Pavimentação

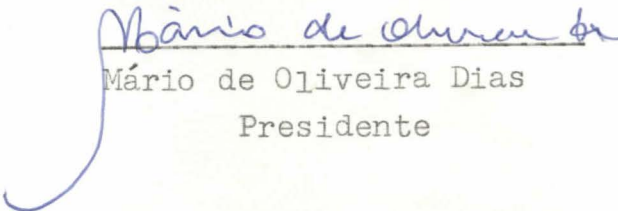
A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

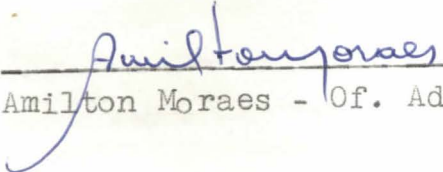
Artigo 1º. - Ficam canceladas as dívidas inscritas de Taxa de Serviços de Pavimentação do Município, por força da Lei nº. 41/81 / que revogou o inciso VII do artigo 3º e artigo 78 a 85 da Lei Nº 30/80 - Código Tributário do Município.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 22 de março de 1.982


Mário de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio
data supra.


Amilton Moraes - Of. Adm.